



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558

CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 085/94

Autoriza a Contratação de Pessoal para conclusão de obras e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado a contratação de dois pedreiros e um servente de pedreiro para conclusão das obras de seis casas populares, conforme convênio celebrado entre o Município e a COHAB/RS.

Art. 2º - O prazo de contratação é de 45 dias a contar de 1º de abril de 1.994.

Art. 3º - A remuneração do pessoal será mensal e em URV:

§ 1º - Pedreiro responsável pela equipe e a obra 204 URVs;

§ 2º - Pedreiro cumprindo somente a jornada de trabalho 130 URVs;

§ 3º - Servente 70 URVs.

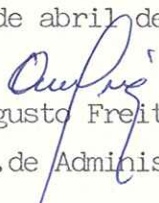
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 29 de abril de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 29 de abril de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

